



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 83/2025
Proc. SEI 9079623110000643.000182/2025-70

Fica a empresa:

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ 00.444.593/0001-85

Rua Alcino Guanabara, nº 2005

Bairro Vila Hauer

CEP 81.630-190

Curitiba – PR

Fone: (41) 3276-3010

Endereço de e-mail para contato: primagraf@primagraf.com.br

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 83/2025**:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL
5000	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO Impressão 4x4, 17,9 x 4,9 cm, papel couchê brilho 300 g/m², verniz UV total (frente e verso), com corte e vinco	R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM

Local de entrega
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ CNPJ: 76.592.559/0001-10 R. XV de novembro, nº 2987 Alto da XV CEP 80045-340 Curitiba – PR Telefone: (41) 3360-4700 email: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Fornecimento.
2. A entrega será realizada de forma única, abrangendo a totalidade dos itens contratados.
3. O fornecimento do CTP e prova PDF para conferência estão incluídos no valor.
4. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
5. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a execução, efetiva e adequada do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
8. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
9. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
10. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência, de acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 05/08/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954564** e o código CRC **3D33FCE6**.